



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 194/2017 30/10/2017 14:16 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Outubro/2017	Comissões: CCJL, CDHCS 31/10/2017
--	---	--------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que visa instituir, no Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

Nanismo é um transtorno que se caracteriza por uma deficiência no crescimento, que resulta numa pessoa com baixa estatura se comparada com a média da população de mesma idade e sexo. As características mais comuns do nanismo são a baixa estatura, pernas e braços pequenos e desproporcionais ao tamanho da cabeça e ao comprimento do tronco.

O encurtamento ocorre principalmente na parte superior dos braços e nas coxas. Um indivíduo afetado possui uma estatura entre os 70 cm e 1,40 m, dependendo da condição que o afeta. Atualmente existem 200 tipos de nanismo e 80 subtipos. Trata-se de doença de natureza genética, caracterizada pelo crescimento diferenciado do esqueleto, o que confere ao paciente desproporção entre as dimensões do tronco em relação à cabeça, e altura consideravelmente inferior à da linha média da população em geral.

No ano de 2004 através do Decreto nº 5.296, em seu art. 5º, começou a ser considerado o nanismo como deficiência física, e assim dando a essas pessoas o direito de viver uma vida normal e completa, sem a imagem de que são engraçadas ou nascidas para provocar o riso, o nanismo passou a ser classificado como deficiência e, conseqüentemente, a receber o mesmo tratamento legal concedido às pessoas com necessidades especiais regulamentadas pelas Leis nº 10.048/00 e 10.098/00.

O nanismo pode afetar mulheres e homens indistintamente que, salvo raríssimas exceções, mantêm a capacidade intelectual preservada e podem levar vida normal e de boa qualidade. Em muitas situações, porém, as pessoas com nanismo são obrigadas a lidar com o preconceito, discriminação social e a contornar as dificuldades de acesso em ambientes preparados para receber pessoas mais altas. A discriminação representa um dificultador importante para o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho. Por essa razão, grande número de pessoas com nanismo sujeitam-se a trabalhos que ridicularizam a sua imagem em função de seu tamanho, tornando-os



alvo de piadas e lendas urbanas.

As pessoas com acondroplasia (a forma mais comum de nanismo) enfrentam sérios problemas. São indivíduos que se tornam adultos, desenvolvem-se, mas carregam o estigma de serem sempre vistos como personagens infantis. Nesse contexto, os meios de comunicação têm sido grandes responsáveis por fomentar e manter vivo o estereótipo sobre essas pessoas.

O Congresso Nacional instituiu o Dia Nacional de Combate ao Preconceito às Pessoas com Nanismo, através da Lei nº 13.472/2017, que tem como objetivo mobilizar esforços com vistas a divulgar informações, promover encontros, trocar experiências e ampliar conhecimentos com profissionais especializados no assunto, bem como buscar a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho. Temos que trazer a discussão que os municípios de Niterói/RJ e Rio Grande/RS, já contam com leis municipais que institui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito às Pessoas com Nanismo.

O dia 25 de outubro foi escolhido por se tratar de data internacionalmente consagrada à mobilização das sociedades em prol do conhecimento e debate das questões que envolvem o nanismo, este dia é comemorado em vários países em homenagem ao falecido ator norte-americano Billy Barty, que tinha nanismo e foi uma das primeiras pessoas do mundo a lutar contra o preconceito. Ele fundou a instituição Little People of America (Pessoas Pequenas da América).

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 27 de Outubro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

---

PAULA IORIS (Autor)  
**Vereadora - PSDB**

---

GUSTAVO TOIGO (Apoiador)  
**Vereador - PDT**

---

RAFAEL BUENO (Apoiador)  
**Vereador - PDT**



**PROJETO DE LEI nº 194/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Institui, no Município de Caxias do Sul, a  
Semana de Conscientização e Combate ao  
Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.**

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, cuja realização deverá coincidir com o dia 25 de outubro Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**